



Balneário
PIÇARRAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 83.102.335/0001-48

45 46



PORTARIA N.º 361/2010

UMBERTO LUIZ TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, *embasado no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, de 12/12/03*, e em atendimento do que consta do Processo de Aposentadoria nº 003/2010-AP-RH, de 04 de fevereiro de 2010, **RESOLVE**, deferir o pedido de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, *equivalente a 24 anos, 06 meses e 15 dias, correspondente a média de 81,78%, resultando na importância de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)*, correspondente ao Salário mínimo Nacional, reajustável sempre no mesmo valor e na mesma data em que forem oficialmente alterados os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o Parecer 001/2010-PROJUR, cópia integrante desta portaria, a servidora do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balneário Piçarras, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Nível 1-H, MARIA CONCEIÇÃO JOAQUIM FARIAS**, brasileira, casada, maior, matrícula nº 0241, C.I. nº 4/R-879.318-SSP-SC, CPF nº 171.412.509-72, até então lotada na Secretaria Municipal de Educação.

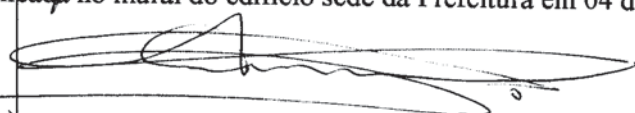
O custeio do presente ato se dá, no que couber, pela Lei Complementar nº 038/01, de 17 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 04 de março de 2010. /


UMBERTO LUIZ TEIXEIRA
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 04 de março de 2010.


CARLOS ALBERTO FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda